

CONTRATO Nº 96/2019.

DATA: 04/06/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Sala 01, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltão - RS, CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ 06.194.440/0001-03, representada neste ato pelo Sr^a. Animari Terezinha Guimães, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, nº 435, Cento, na cidade de Flor da Serra - PR portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 1.468.527/SSP- PR e portador do CPF nº 896.860.049-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2019 de 17 de maio de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

Empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L - 22700					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
7	1.000,00	UN	AGULHA DESCATÁVEL 25X8	0,06000	60,00
16	20,00	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	0,89000	17,80
18	50,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO P 100 UNIDADES PO CAIXA, LATÉX	16,60000	830,00
23	500,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	2,24000	1.120,00
34	50,00	UN	FITA AUTOCLAVE	2,24000	112,00
35	25,00	UN	DESCARPAX COM 13 LITROS	3,32000	83,00
36	25,00	UN	DESCARPAX COM 07 LITROS	2,35000	58,75
38	100,00	UN	ESPÉCULO P (ABERTURA COM ROSCA)	0,63000	63,00
61	50,00	UN	ESCALPH Nº 23	0,18000	9,00
62	25,00	UN	ESCALPH Nº 25	0,18000	4,50
67	50,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS	0,79000	39,50
69	5,00	UN	ALCOOL GEL EM RECIPIENTE DE 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	7,70000	38,50
73	1,00	CX	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3 C/AGULHA 30 MM 3/8 EM CAIXA COM 24 UNIDADES	26,50000	26,50
74	1,00	CX	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4 C/AGULHA 20 MM 3/8 EM CAIXA COM 24 UNIDADE	26,50000	26,50
78	100,00	UN	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZADORES	0,42000	42,00

A VAPOR (AUTOCLAVE)					
85	30,00	CX	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (FRASCO COM PÓ COM 10G, E FRASCO COM LÍQUIDO COM 8ML)MAXION R.	13,95000	418,50
87	50,00	UN	FIXADOR RADIGRÁFICO FRASCO COM 500 ML	11,17000	558,50
91	10,00	CX	ANESTÉSICO DFL ARTICAINA 4% C/EPINEFRINA 1:100.000 C/ 50 TUBETES	135,66000	1.356,60
92	10,00	CX	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ OCTAPRESSIN CX C/ 50 TUBETES	54,15000	541,50
93	10,00	CX	ANESTÉSICO NOVOCOL LIDOCAÍNA 2% C/ FENILEFRINA CX COM 50 TUBETES	42,89000	428,90
98	3,00	CX	LÂMINA BISTURI Nº 12, Nº 15 E Nº 15C, 1 CAIXA DE CADA.	22,00000	66,00
104	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011; 1012; 1013 E 1014; 10 UNIDADES DE CADA.	1,42000	56,80
105	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090; 1091 E 1092. 20 UNIDADES DE CADA.	1,42000	85,20
106	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200 E 3070	1,42000	85,20
107	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118F; 3168F; 1034 E 3195F - 10 UNIDADES DE CADA	1,42000	56,80
108	120,00	UN	BROCA AÇO CONTRA-ÂNGULO NÚMEROS 3 E 5 - 60 UNIDADES DE CADA	2,67000	320,40
109	96,00	UN	BROCA AÇO CONTRA-ÂNGULO NÚMEROS 4, 6, 7 E 8 - 24 UNIDADES CADA.	2,67000	256,32
113	3,00	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 6,5 ML (6G) SINGKE BOND	94,14000	282,42
116	250,00	UN	AMÁLGAMA CÁPSULA 03 PORÇÃO REGULAR PERMITE	4,61000	1.152,50
118	3,00	UN	FITA MATRIZ POLIÉSTER TDV COM 0,05X10MM EM ROLO DE 15 METROS	35,05000	105,15
132	10,00	UN	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% EMBALAGEM COM 01 LITRO	10,97000	109,70
133	40,00	CX	TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM- EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	4,21000	168,40
135	3,00	UN	CURATIVO ALVEOLAR EM PASTA 20G	17,36000	52,08
143	5,00	UN	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ROLO DE 0,05 X 5 X 500M	0,97000	4,85
149	9,00	UN	PORTA ALGODÃO SERVIDO	33,26000	299,34
Total dos Produtos					8.936,21

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 8.936,21** (oito mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais de acordo com a quantidade solicitada, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Marcelo Lavratti como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40

P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500

P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 04 de junho de 2019.

Paulo Possamai
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Odontomedi Prod. Odontol. E Hosp. Ltda. EPP.
CNPJ 06.194.440/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.